



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0119/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **30/10/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 11/10/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 30/10/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 30/10/2024 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 30/10/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos de uso exclusivo veterinário, para o Depan - Departamento de Proteção Animal, a fim de atender a demanda do Castramóvel.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h dia 30/10//2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0119/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.

6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.

6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- o) Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem conforme Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 – do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- p) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- q) Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004, alterado pelo Decreto 8840, de 24 de agosto de 2016.
- r) Para os medicamentos que não necessitarem de registro da ANVISA e/ou MAPA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 283/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dotação: 2024/925- Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 15.02.18.542.0081.2704 – MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 – Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.18.00.00.00 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de outubro de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AMPOLA	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML - EV/IM/SC - 1 ML (CATMAT 268255)	100			
2	FRASCO	AGENTE DE EUTANÁSIA T61. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. CADA 100ML CONTÉM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5G, EMBUTRAMIDA 20G, CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,5G. USO VETERINÁRIO	50			
3	COMPRIMIDO	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG, CONCENTRAÇÃO DE 200 MG DE AMOXICILINA E 50MG DE CLAVULANATO. EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO	1000			
4	COMPRIMIDO	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG, NMA CONCENTRAÇÃO DE 40MG DE AMOXICILINA E 10MG DE CLAVULANATO. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO	1000			
5	FRASCO	ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL FLUNIXINA MEGLUMINA 5%. MEDICAMENTO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 5%. CADA 100 ML DO PRODUTO CONTEM: FLUNIXIN MEGLUMINE 8,3G* EQUIVALENTE A 5G DE FLUNIXIN Q.S.P 100ML. FRASCO/AMPOLA 100ML. USO VETERINÁRIO	50			
6	UNIDADE	ANTITÓXICO HEPATOPROTETOR VITAMINADO, INJETÁVEL IM/IV 100ML. HEPATOPROTETOR NAS INTOXICAÇÕES CAUSADAS PELA INGESTÃO DE FORRAGENS DETERIORADAS E PLANTAS VENENOSAS, ASSIM COMO NAS INTOXICAÇÕES MEDICAMENTOSAS ACIDENTAIS OU POR DOSES EXCESSIVAS NA UTILIZAÇÃO DE PARASITICIDAS. USO VETERINÁRIO.	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	FRASCO	ASSOCIAÇÃO DE PENICILINAS INJETÁVEL 100ML IM/SC (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20G). TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANAS CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA EM BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS, EQUINOS, CANINOS E FELINOS. USO VETERINÁRIO.	50			
8	UNIDADE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, ZEOLITA, CAOLIM, PECTINA - ENTEREX 8G VO. INDICADO COMO ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS PRESENTES NO TRATO GASTRINTestinal DE CÃES E GATOS; NOS CASOS DE ENVENENAMENTOS, INTOXICAÇÕES DIVERSAS; AUXILIAR EM DIARRÉIAS E GASTROENTERITES. USO VETERINÁRIO.	50			
9	FRASCO	CETOPROFENO 10% (BIOFEN 10%). FRASCO AMPOLA 50ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, A BASE DE CETOPROFENO A 10%. CADA 100ML CONTÉM 10G DE CETOPROFENO. USO VETERINÁRIO	100			
10	UNIDADE	CITRATO FÉRRICO AMONÍACAL E MATILARSONATO DE SÓDIO, ARSENATROL IV 20ML. TÔNICO GERAL NA CONVALESCENÇA DE DOENÇAS INFECCIOSAS DOS ANIMAIS; NAS ANEMIAS FERROPRIVAS EM CONSEQUÊNCIA DE PARASIToses E MOLÉSTIAS INFECCIOSAS; NA INAPETÊNCIA (FALTA DE APETITE); EM CAVALOS DE CORRIDA, SALTO, POLO E DE TRABALHO COMO ESTIMULANTE GERAL, PARA A FORMAÇÃO DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, PARA EQUINOS E MUARES. USO VETERINÁRIO.	20			
11	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10ML IV, AGENTE DE EUTANÁSIA DE PEQUENOS ANIMAIS. USO VETERINÁRIO.	100			
12	FRASCO	CLORIDRATO DE CITAMÍNEA 10%. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 50ML. CADA 100ML CONTÉM CLORIDRATO DE CETAMINA 10G E VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 100ML. ANESTÉSICO DE. USO VETERINÁRIO	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL 20ML. USO VETERINÁRIO.	100			
14	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL 20ML. USO VETERINÁRIO.	100			
15	UNIDADE	CLORIDRATO DE XILAZINA 100MG/ML, INJETÁVEL 50ML IV/IM. INDICADO NA CONTENÇÃO DOS ANIMAIS, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E PROCEDIMENTOS QUE NECESSITEM DE SEDAÇÃO, ANALGESIA E RELAXAMENTO MUSCULAR. USO VETERINÁRIO.	50			
16	UNIDADE	CLORIDRATO DE XILAZINA 20MG/ML, INJETÁVEL 50ML IV/IM, INDICADO NA CONTENÇÃO DOS ANIMAIS, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E PROCEDIMENTOS QUE NECESSITEM DE SEDAÇÃO, ANALGESIA E RELAXAMENTO MUSCULAR. USO VETERINÁRIO.	100			
17	FRASCO	COLÍRIO TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA. SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3MG/ML + 1MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 ML. USO VETERINÁRIO	50			
18	FRASCO	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE VIDRO (100ML) ACOMPANHADO DE UMA AMPOLA DE VITAMINA B12 (10ML). CADA 100ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.000MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 500MG, NICOTINAMIDA (VIT B6) 2.000MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT B5) 400MG, FRUTOSE 20G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 2G, ACETIL METIONINA 2G, ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000MG, ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000MG, SELENITO DE SÓDIO 45MG. AMPOLA VIT. B12 1.500MCG/ML. USO VETERINÁRIO	50			
19	FRASCO	COMPLEXO VITAMÍNICO, ORAL PET COM FERRO 60ML VO. VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS QUELATADOS QUE PARTICIPAM DIRETA OU INDIRETAMENTE DO METABOLISMO CELULAR, PRINCIPALMENTE DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E OUTRAS DE RÁPIDA MULTIPLICAÇÃO. USO VETERINÁRIO.	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	FRASCO	DORAMECTINA 1% , ANTIPARASITÁRIO DE USO VETERINÁRIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE DORAMECTINA A 1%. FRASCO CONTENDO 50 ML. CADA 100ML CONTEM 1G DE DORAMECTINA. USO VETERINÁRIO	50			
21	UNIDADE	DEXTROSE ANIDRA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO, LACTATO DE SÓDIO - POLIJET 500ML INJETÁVEL IV. PARA BOVINOS E EQUINOS DOENTES E COM ANOREXIA, PARA CORREÇÃO DO DESEQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO (SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) E DESEQUILÍBRIO ENERGÉTICO (GLICOSE, VITAMINA B12 E LACTO DE SÓDIO). USO VETERINÁRIO.	50			
22	FRASCO	DIGLICONATO CLOREXIDINA, SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA. FRASCO 1 LITRO. CONFORME NORMAS VIGENTES ABNT/NBR-INMETRO.	100			
23	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML INJETAVEL IM/IV 50ML. ANALGÉSICO COM AÇÃO ANTI-PIRÉTICA E ANTI- FLOGÍSTICA, INDICADO NO TRATAMENTO DAS DORES DO SISTEMA MUSCULAR, ESQUELÉTICO E VISCERAL, INFLUENCIANDO OUTROSSIM O ALÍVIO DAS INFLAMAÇÕES E DOS ESTADOS FEBRIS. USO VETERINÁRIO.	50			
24	COMPRIMIDO	ECTOPARASITICIDA DE USO VETERINÁRIO NITEMPIRAM 11,4MG. USO VIA ORAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS. NITEMPIRAM 11,4MG. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO	200			
25	COMPRIMIDO	ECTOPARASITICIDA NITEMPIRAM 57MG. USO VIA ORAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS. NITEMPIRAM 57MG. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO	100			
26	FRASCO	ECTOPARASITICIDA TÓPICO (LARVICIDA/MATABICHEIRA). CADA 100ML CONTÉM: TRICLORFON (METRIFONATO) 2G, DDVP (DICLORVOS) 1G, VIOLETA GENCIANA 0,5G. USO VETERINÁRIO. AEROSOL 500ML.	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27	COMPRIMIDO	ENROFLOXACINA 150MG - COMPRIMIDO - USO VETERINÁRIO	50			
28	UNIDADE	ENROFLOXACINA 2,5% SC/IM, INJETÁVEL 20ML. INDICADO PARA SUÍNOS, CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM- POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, EXPIROQUETAS E MICOPLASMAS SENSÍVEIS AO ENROFLOXACINO. USO VETERINÁRIO.	50			
29	COMPRIMIDO	ENROFLOXACINA 50MG - COMPRIMIDO - USO VETERINÁRIO	50			
30	UNIDADE	FENILBUTAZONA 200MG/ML, INJETÁVEL IV, 100 ML. TRATAMENTO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, FEBRE E DOR, EM EQUINOS. APRESENTA AÇÃO ANTI- INFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. USO VETERINÁRIO.	50			
31	UNIDADE	FLUNIXINA (MEGLUMINA) 50MG/ML, INJETÁVEL IM/IV 100ML. INDICAÇÕES: ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE, NÃO NARCÓTICO QUE APRESENTA POTENTE AÇÃO ANALGÉSICA, ANTITÉRMICA E ANTI- ENDOTÓXICA. INDICADO PARA EQUINOS, BOVINOS E SUÍNOS, PARA O TRATAMENTO DA DOR (INCLUSIVE CÓLICA), FEBRE E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. USO VETERINÁRIO.	50			
32	UNIDADE	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL IM/IV 50ML. ANTI- INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS, OVINOS, SUÍNOS, CÃES E GATOS, NO TRATAMENTO DOS PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E REAÇÕES ALÉRGICAS. USO VETERINÁRIO.	50			
33	AMPOLA	IODOPOLIVIDONA - PVPI - ANTISSÉPTICO 1L - USO VETERINÁRIO	1000			
34	UNIDADE	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 12MG VO. USO VETERINÁRIO.	50			
35	UNIDADE	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 3MG VO. USO VETERINÁRIO.	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



36	UNIDADE	IVERMECTINA, INJETÁVEL 10MG/ML SC/IM 50ML. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PARASITAS INTERNOS (VERMES REDONDOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES) E EXTERNOS (BERNE, CARRAPATO, PIOLHOS SUGADORES, ÁCAROS DAS SARNAS PSORÓPTICA E SARCÓPTICA). USO VETERINÁRIO.	50			
37	FRASCO	MALEATO DE ACEPROMAZINA 0,2% - 1,00G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00ML, USO ORAL. USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML.	50			
38	UNIDADE	MELOXICANM 20MG/ML, INJETÁVEL IM/IV 50ML. ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2), COM ATIVIDADE ANTI-INFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS E SUÍNOS. USO VETERINÁRIO.	50			
39	UNIDADE	MELOXICANM 2MG/ML, INJETÁVEL SC/IM/IV 20ML. ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDE COM ATIVIDADE INIBIDORA SELETIVA DA CICLOXIGENASE-2 (COX-2), COM ATIVIDADE ANTIINFLAMATÓRIA, ANALGÉSICA E ANTIEXSUDATIVA COM MÍNIMOS EFEITOS GASTROLESIVOS OU ULCEROGÊNICOS. INDICADO EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS GERAIS DOS CÃES E GATOS. USO VETERINÁRIO.	50			
40	UNIDADE	MERCEPTON 100ML, INJETÁVEL, ACETIL DL-METIONINA 5,00G; CLORETO DE COLINA 2,00G; CLORIDRATO DE TIAMINA 1,00G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,04G; CLORIDRATO DE L-ARGININA 0,60G; RIBOFLAVINA 0,02G; NICOTINAMIDA 0,50G; PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,20G; GLICOSE 20,00G; VEÍCULO Q.S.P 100 ML.	50			
41	UNIDADE	MICROCHIP IDENTIFICADOR ANIMAIS, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: NUMERAÇÃO ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUFATURADO EM BIOVIDRO COM DIMENSÕES 8.0 MM X 1, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM APLICADOR E ETIQUETAS COM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO.	2000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



42	UNIDADE	MICROCHIP IDENTIFICADOR ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUFATURADO EM BIOVIDRO COM DIMENSÕES 12 MM X 2.1, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM APLICADOR A ETIQUETAS COM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	2000			
43	UNIDADE	PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO, PRAZIQUANTEL, VERMIFUGO PARA FILHOTES, SUSPENSÃO VO. VERMÍFUGO DE LARGO ESPECTRO. USO VETERINÁRIO.	50			
44	UNIDADE	PERMETRINA, ÓXIDO DE ZINCO, BUTÓXIDO DE PIPERONILA. POMADA CICATRIZANTE E REPELENTE, 50G TÓPICO, INDICADO PARA AS SEGUINTE ESPÉCIES ANIMAIS: BOVINOS, OVINOS, SUÍNOS, EQUINOS, GATOS E CÃES NAS SEGUINTE SITUAÇÕES COMO DESCORNAS, MARCAÇÕES, ARRANHADURAS, CASTRAÇÕES, CURA DE UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, CIRURGIAS, BICHEIRAS E FERIMENTOS EM GERAL. INDICADO COMO REPELENTE PARA AS MOSCAS CAUSADORAS DAS MIÍASES (BICHEIRAS) E PARA OS INSETOS QUE TRANSPORTAM OS OVOS DA MOSCA DO BERNE. USO VETERINÁRIO.	50			
45	FRASCO	POLIVITAMÍNICO SUPLEMENTO AUXILIAR NA DIGESTÃO. FRASCO CONTENDO 60 ML ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. CONTEM: ARGININA, CINARINA, CISTEÍNA, COLINA, EXTRATO DE ALCACHOFRA, SILIMARINA (CARDO MARIANO), GLICINA, INOSITOL, GLUTAMINA, SELÊNIO, TAURINA, VIT B12, B2, B6, ZINCO. USO VETERINÁRIO	100			
46	FRASCO	SEDATIVO DE ACEPROMAZINA 0,2%. APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DE 20 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 2MG/ML. CADA 100 ML CONTÉM 0,2G DE ACEPROMAZINA. USO VETERINÁRIO	50			
47	UNIDADE	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) - 500ML. INDICADO PARA REIDRATAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DOS ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, E PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA ACIDOSE METABÓLICA. USO VETERINÁRIO.	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



48	AMPOLA	SORO ANTITETÂNICO. FRASCO AMPOLA DE 5ML, CONTENDO O PRODUTO LIOFILIZADO (5.000 UI) ACOMPANHADO DE UMA SERINGA PLÁSTICA CONTENDO 5 ML DE DILUENTE. USO VETERINÁRIO.	100			
49	FRASCO	SPRAY PRATA MATABICHEIRA REPELENTE. SPRAY PRATA, AEROSSOL 500ML. CADA 100G DE CONCENTRADO CONTEM: SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G, ALUMÍNIO 5G, DDVP1,6G, CIPERMETRINA 0,4G, EXCIPIENTE Q.S.P. 100G. USO VETERINÁRIO	100			
50	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO. MULTIVITAMÍNICO COM AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E GLICOSE. FRASCO COM 250 ML DE SOLUÇÃO ORAL, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. VIT B1 1.500MG, VIT B12 2.000MCG, VIT B6 1.000MG, COLINA 10G, PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000MG, ACIDO ASPÁRTICO 3.178MG, ÁCIDO GLUTÂMICO 6,144MG, ALANINA 7,095MG, ARGININA 2,383, BETAÍNA 10G, CISTEÍNA 216MG, FENILALANINA 1.574MG, GLICINA 15.800G, HISTIDINA 1.209MG, ISOLEUCINA 678MG, L-CARNITINA 10G, LEUCINA 2.525MG, LISINA 10.035G, METIONINA 5.993MG, PROLINA 9.059MG, SERINA 440MG, TIROSINA 441MG, TREONINA 123MG, TRIPTOFANO 156MG, VALINA 1.499 E GLICOSE 200G. USO VETERINÁRIO	100			
51	UNIDADE	TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA), HIDROCORTISONA SPRAY 125ML (TERRA CORTIL)	100			
52	BISNAGA	UNGUENTO CICATRIZANTE E REPELENTE. UNGUENTO BISNAGA DE 200G. CADA 100G CONTÉM: OXIDO DE ZINCO 15G E ACIDO CRESÍLICO 2G. Q.S.P. 100G. FORMA FARMACÊUTICA UNGUENTO. USO VETERINÁRIO	100			
53	FRASCO	VACINA ÓCTUPLA/MÚLTIPLA PARA CÃES. SUSPENSÃO INJETÁVEL (APÓS RECONSTITUIÇÃO DO COMPONENTE LIOFILIZADO NO COMPONENTE LIQUIDO). VIRUS ATENUADO DA CINOMOSE CANINA; PARVOVÍRUS; ADENOVÍRUS TIPO 2; PARAINFLUENZA; LEPTOSPIRA INTERROGANS SOROTIPO CANÍCOLA (SOROVAR CANICOLA); E ICTEROHAEMORRAGIAE (SOROVAR COPENHAGEN). USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA 25 ML.	1000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



54	COMPRIMIDO	VERMÍFUGO COMPRIMIDOS PARA CÃES. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS CONTENDO 4 COMPRIMIDOS EM CADA CAIXA. CADA COMPRIMIDO CONTEM: FEMBENDAZOL 500MG, PRAZIQUANTEL 50MG E PIRANTEL 144MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 800MG. USO VETERINÁRIO	500			
55	UNIDADE	VERMÍFUGO PARA EQUINOS A BASE DE IVERMECTINA, SERINGA PLÁSTICA CONTENDO 6G DE PASTA A BASE DE IVERMECTINA NA CONCENTRAÇÃO DE 20MG/G. CADA 100G CONTÉM 2G DE IVERMECTINA, Q.S.P 100G. USO VETERINÁRIO	200			
56	FRASCO	VERMÍFUGO SUSPENSÃO PARA FILHOTE DE CÃES E GATOS. FRASCO 20 ML. CADA ML CONTEM: PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5MG E FEBANTEL 15MG. USO VETERINÁRIO	50			
57	FRASCO	VINCRISTINA ANTINEOPLÁSICO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 1 ML, CONCENTRAÇÃO DE 1MG/ML. USO VETERINÁRIO	100			
58	BISNAGA	POMADA CICATRIZANTE, CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE 50G. CADA 100G CONTÉM: GENTAMICINA 0,5G, SULFANILAMIDA 5G, SULFADIAZINA 5G, UREIA 5G, PALMITATO DE VIT A 120.000 UI. USO VETERINÁRIO	100			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de procedimento licitatório na modalidade de ata de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso exclusivo veterinário, para o Departamento de Proteção Animal, Depan – a fim de atender a demanda do Castramóvel.

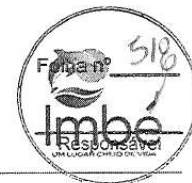
Item	Descrição	Unidade	Estimativa
1	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 268255)	AMPOLA	100
2	Agente de eutanásia T61. Frasco de vidro contendo 60 ml. Solução injetável. Cada 100ml contém: Iodeto de mebezônio 5g, Embutramida 20g, cloridrato de tetracaina 0,5g. Uso veterinário	FRASCO	50
3	Amoxicilina com clavulanato de potássio 250 mg, concentração de 200 mg de amoxicilina e 50mg de clavulanato. Embalagem com 10 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	1000
4	Amoxicilina com clavulanato de potássio 50 mg, nma concentração de 40mg de amoxicilina e 10mg de clavulanato. Caixa com 10 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	1000
5	Anti-inflamatório injetável Flunixin Meglumina 5%. Medicamento injetável concentração 5%. Cada 100 ml do produto contem: Flunixin Meglumine 8,3g* equivalente a 5g de flunixin q.s.p 100ml. Frasco/ampola 100ml. Uso veterinário	FRASCO	50
6	Antitóxico hepatoprotetor vitaminado, injetável IM/IV 100ml. Hepatoprotetor nas intoxicações causadas pela ingestão de forragens deterioradas e plantas venenosas, assim como nas intoxicações medicamentosas acidentais ou por doses excessivas na utilização de parasitocidas. Uso veterinário.	UNIDADE	20
7	Associação de penicilinas injetável 100ml IM/SC (benzilpenicilina procaína 10.000.000 ui, benzilpenicilina benzatina 10.000.000 ui, dihidroestreptomicina (sulfato) 20g). Tratamento de infecções de origem bacterianas causadas por microorganismos sensíveis à penicilina e à dihidroestreptomicina em bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, caninos e felinos. Uso veterinário.	FRASCO	50
8	Carvão vegetal ativado, zeolita, caolim, pectina - enterex 8g VO. Indicado como adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal de cães e gatos; nos casos de envenenamentos, intoxicações diversas; auxiliar em diarreias e gastroenterites. Uso veterinário.	UNIDADE	50
9	Cetoprofeno 10% (Biofen 10%). Frasco ampola 50ml. Solução injetável, a base de cetoprofeno a 10%. Cada 100ml contém 10g de cetoprofeno. Uso veterinário	FRASCO	100
10	Citrato férrico amoniacal e matilarsonato de sódio, arsenatrol IV 20ml. Tônico geral na convalescença de doenças infecciosas dos animais; nas anemias ferroprivas em consequência de parasitoses e moléstias infecciosas; na inapetência (falta de apetite); em cavalos de corrida, salto, polo e de trabalho como estimulante geral, para a formação dos glóbulos vermelhos do sangue, para equinos e muas. Uso veterinário.	UNIDADE	20
11	Cloreto de potássio 19,1%, ampola 10ml IV, agente de eutanásia de pequenos animais. Uso veterinário.	FRASCO	100
12	Cloridrato de citamínea 10%. Frasco de vidro contendo 50ml. Cada 100ml contém cloridrato de cetamina 10g e veículo estéril q.s.p. 100ml. Anestésico de. Uso veterinário	FRASCO	100
13	Cloridrato de lidocaína 2%, com vaso constritor, injetável 20ml. Uso veterinário.	UNIDADE	100
14	Cloridrato de lidocaína 2%, sem vaso constritor, injetável 20ml. Uso veterinário.	UNIDADE	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15	Cloridrato de xilazina 100mg/ml, injetável 50ml IV/IM. Indicado na contenção dos animais, intervenções cirúrgicas e procedimentos que necessitem de sedação, analgesia e relaxamento muscular. Uso veterinário.	UNIDADE	50
16	Cloridrato de xilazina 20mg/ml, injetável 50ml IV/IM, indicado na contenção dos animais, intervenções cirúrgicas e procedimentos que necessitem de sedação, analgesia e relaxamento muscular. Uso veterinário.	UNIDADE	100
17	Colírio tobramicina associada a dexametasona. Suspensão oftálmica estéril 3mg/ml + 1mg/ml. Embalagem contendo 5 ml. Uso veterinário	FRASCO	50
18	Complexo vitamínico injetável. Frasco ampola de vidro (100ml) acompanhado de uma ampola de vitamina B12 (10ml). Cada 100ml contém: Cloridrato de tiamina (vit B1) 1.000mg, Cloridrato de piridoxina (Vit B6) 500mg, Nicotinamida (vit B6) 2.000mg, Pantotenato de Cálcio (Vit B5) 400mg, Frutose 20g, Cloridrato de L-Arginina 2g, Acetil Metionina 2g, Aspartato de potássio 1.000mg, Aspartato de Magnésio 1.000mg, Selenito de sódio 45mg. Ampola vit. B12 1.500mcg/ml. Uso veterinário	FRASCO	50
19	Complexo vitamínico, oral pet com ferro 60ml VO. Vitaminas e oligoelementos quelatados que participam direta ou indiretamente do metabolismo celular, principalmente de células sanguíneas e outras de rápida multiplicação. Uso veterinário.	FRASCO	100
20	Doramectina 1% , antiparasitário de uso veterinário. Solução injetável a base de doramectina a 1%. Frasco contendo 50 ml. Cada 100ml contém 1g de doramectina. Uso veterinário	FRASCO	50
21	Dextrose anidra, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio dihidratado, cloreto de magnésio hexahidratado, lactato de sódio - polijet 500ml injetável IV. Para bovinos e equinos doentes e com anorexia, para correção do desequilíbrio hidroeletrólítico (sódio, potássio, cloreto, magnésio e cálcio) e desequilíbrio energético (glicose, vitamina b12 e lacto de sódio). Uso veterinário.	UNIDADE	50
22	Digliconato clorexidina, solução 0,2% aquosa. Frasco 1 litro. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-Inmetro.	FRASCO	100
23	Dipirona sódica, 500mg/ml injetável IM/IV 50ml. Analgésico com ação anti-pirética e anti-flogística, indicado no tratamento das dores do sistema muscular, esquelético e visceral, influenciando outrossim o alívio das inflamações e dos estados febris. Uso veterinário.	UNIDADE	50
24	Ectoparasitida de uso veterinário Nitempiram 11,4mg. Uso via oral, forma farmacêutica comprimidos. Nitempiran 11,4mg. Apresentação caixa com 6 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	200
25	Ectoparasitida nitempiran 57mg. Uso via oral, forma farmacêutica comprimidos. nitempiram 57mg. Apresentação caixa com 6 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	100
26	Ectoparasitida tópica - Matabicheira. Larvicida em apresentação de 500 ml e 1 litro. Aerossol Cada 100ml contém: triclorfon (metrifonato) 2g, DDVP (diclorvos) 1g, violeta genciana 0,5g. Uso veterinário	FRASCO	100
27	ENROFLOXACINA 150mg - comprimido - USO VETERINÁRIO	COMPRIMIDO	50
28	Enrofloxacin 2,5% SC/IM, injetável 20ml. Indicado para suínos, cães e gatos no tratamento de infecções causadas por bactérias gram-positivas e gram-negativas, exproquetas e micoplasmas sensíveis ao enrofloxacin. Uso veterinário.	UNIDADE	50
29	ENROFLOXACINA 50mg - comprimido - USO VETERINÁRIO	COMPRIMIDO	50
30	Fenilbutazona 200mg/ml, injetável IV, 100 ml. Tratamento do processo inflamatório, febre e dor, em equinos. Apresenta ação anti-inflamatória, analgésica e antipirética. Uso veterinário.	UNIDADE	50
31	Flunixin (meclumina) 50mg/ml, injetável IM/IV 100ml. Indicações: anti-inflamatório não esteroide, não narcótico que apresenta potente ação analgésica, antitérmica e anti-endotóxica. Indicado para equinos, bovinos e suínos, para o tratamento da dor (inclusive cólica), febre e processos inflamatórios. Uso veterinário.	UNIDADE	50
32	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, injetável IM/IV 50ml. Anti-inflamatório esteroide indicado para bovinos, equinos, ovinos, suínos, cães e gatos, no tratamento dos processos inflamatórios e reações alérgicas. Uso veterinário.	UNIDADE	50
33	IODOPOLIVIDONA - PVPI - ANTISSEPTICO 1L - USO VETERINÁRIO	AMPOLA	1000
34	Ivermectina, comprimido 12mg VO. Uso veterinário.	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



35	Ivermectina, comprimido 3mg VO. Uso veterinário.	UNIDADE	50
36	Ivermectina, injetável 10mg/ml SC/IM 50ml. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica). Uso veterinário.	UNIDADE	50
37	Maleato de acepromazina 0,2% - 1,00g, veículo q.s.p. 100,00ml, uso oral. Uso veterinário. Frasco 10 ml.	FRASCO	50
38	MeloxicamM 20mg/ml, injetável IM/IV 50ml. Anti-inflamatório não esteroide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), com atividade anti-inflamatória, analgésica e antiexsudativa com mínimos efeitos gastrolesivos ou ulcerogênicos. Indicado para bovinos, equinos e suínos. Uso veterinário.	UNIDADE	50
39	MeloxicamM 2mg/ml, injetável SC/IM/IV 20ml. Anti-inflamatório não esteroide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), com atividade anti-inflamatória, analgésica e antiexsudativa com mínimos efeitos gastrolesivos ou ulcerogênicos. Indicado em processos inflamatórios gerais dos cães e gatos. Uso veterinário.	UNIDADE	50
40	Mercepton 100ml, injetável, acetil DL-metionina 5,00g; Cloreto de colina 2,00g; Cloridrato de tiamina 1,00g; Cloridrato de piridoxina 0,04g; Cloridrato de l-arginina 0,60g; Riboflavina 0,02g; Nicotinamida 0,50g; Pantotenato de cálcio 0,20g; Glicose 20,00g; Veículo q.s.p 100 ml.	UNIDADE	50
41	Microchip Identificador Animais, Capacidade Armazenagem: Numeração Única, Características Adicionais: Manufaturado em Biovidro Com Dimensões 8.0 Mm X 1, apresentação: Embalagem Com Aplicador E Etiquetas Com Código De identificação.	UNIDADE	2000
42	Microchip Identificador Animais, Características Adicionais: Manufaturado Em Biovidro Com Dimensões 12 Mm X 2.1, Apresentação: Embalagem Com Aplicador a Etiquetas Com Código De identificação	UNIDADE	2000
43	Pamoato de pirantel, pamoato, praziquantel, vermífugo para filhotes, suspensão VO. Vermífugo de largo espectro. Uso veterinário.	UNIDADE	50
44	Permetrina, óxido de zinco, butóxido de piperonila. Pomada cicatrizante e repelente, 50g tópico, indicado para as seguintes espécies animais: bovinos, ovinos, suínos, equinos, gatos e cães nas seguintes situações como descornas, marcações, arranhaduras, castrações, cura de umbigo de recém-nascidos, cirurgias, bicheiras e ferimentos em geral. Indicado como repelente para as moscas causadoras das miases (bicheiras) e para os insetos que transportam os ovos da mosca do berne. Uso veterinário.	UNIDADE	50
45	Polivitamínico suplemento auxiliar na digestão. Frasco contendo 60 ml acompanha seringa dosadora. Contem: arginina, cinarina, cisteína, colina, extrato de alcaçofra, silimarina (cardo mariano), glicina, inositol, glutamina, selênio, taurina, vit B12, B2, B6, Zinco. Uso veterinário	FRASCO	100
46	Sedativo de Acepromazina 0,2%. Apresentação frasco ampola de 20 ml. Solução injetável, concentração 2mg/ml. Cada 100 ml contém 0,2g de acepromazina. Uso veterinário	FRASCO	50
47	Solução de ringer lactato - cloreto de sódio (6mg/ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml) + lactato de sódio (3mg/ml) - 500ml. Indicado para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio, e para prevenção e tratamento da acidose metabólica. Uso veterinário.	UNIDADE	50
48	Soro antitetânico. Frasco ampola de 5ml, contendo o produto liofilizado (5.000 UI) acompanhado de uma seringa plástica contendo 5 ml de diluente. Uso veterinário.	AMPOLA	100
49	Spray prata matabicheira repelente. spray prata, aerossol 500ml. Cada 100g de concentrado contem: Sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio 5g, DDVP1,6g, Cipermetrina 0,4g, excipiente q.s.p. 100g. Uso veterinário	FRASCO	100
50	Suplemento vitamínico. Multivitamínico com aminoácidos, vitaminas e glicose. Frasco com 250 ml de solução oral, acompanha seringa dosadora. Vit B1 1.500mg, Vit B12 2.000mcg, vit B6 1.000mg, colina 10g, pantotenato de cálcio 1.000mg, ácido aspártico 3.178mg, ácido glutâmico 6,144mg, alanina 7,095mg, arginina 2,383, betaína 10g, cisteína 216mg, fenilalanina 1.574mg, glicina 15,800g, histidina 1.209mg, isoleucina 678mg, L-carnitina 10g, leucina 2.525mg, lisina 10.035g, metionina 5.993mg, prolina 9.059mg, serina 440mg, tirosina 441mg, treonina 123mg, triptofano 156mg, valina 1.499 e glicose 200g. Uso veterinário	FRASCO	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



51	TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA), HIDROCORTISONA SPRAY 125ML (TERRA CORTRIL)	UNIDADE	100
52	Unguento cicatrizante e repelente. Unguento bisnaga de 200g. Cada 100g contém: óxido de zinco 15g e ácido cresílico 2g. Q.s.p. 100g. Forma farmacêutica unguento. Uso veterinário	BISNAGA	100
53	Vacina ôctupla/múltipla para cães. Suspensão injetável (após reconstituição do componente liofilizado no componente líquido). Vírus atenuado da cinomose canina; parvovírus; adenovírus tipo 2; parainfluenza; leptospira interrogans sorotipo canícola (sorovar canícola); e icterohaemorrhagiae (sorovar copenhagen). Uso veterinário. Frasco-ampola 25 ml.	FRASCO	1000
54	Vermífugo comprimidos para cães. Apresentação: comprimidos contendo 4 comprimidos em cada caixa. Cada comprimido contém: Fembendazol 500mg, praziquantel 50mg e pirantel 144mg. Excipiente q.s.p. 800mg. Uso veterinário	COMPRIMIDO	500
55	Vermífugo para equinos a base de ivermectina, seringa plástica contendo 6g de pasta a base de ivermectina na concentração de 20mg/g. Cada 100g contém 2g de ivermectina, q.s.p 100g. Uso veterinário	UNIDADE	200
56	Vermífugo suspensão para filhote de cães e gatos. Frasco 20 ml. Cada ML contém: Pamoato de pirantel 14,5mg, praziquantel 5mg e febantel 15mg. Uso veterinário	FRASCO	50
57	Vincristina Antineoplásico, injetável, Frasco ampola com 1 ml, concentração de 1mg/ml. Uso veterinário	FRASCO	100
58	Pomada cicatrizante, caixa contendo 1 bisnaga de 50g. Cada 100g contém: Gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5g, sulfadiazina 5g, ureia 5g, palmitato de vit A 120.000 UI. Uso veterinário	BISNAGA	100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Atuar na proteção ambiental e da saúde, em especial na defesa e proteção animal, para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio mais harmonioso dos munícipes com os animais, quer sejam cães, gatos ou outras espécies que possam vir a interferir desfavoravelmente nesta relação. O equilíbrio na população animal por meio de políticas públicas auxilia na diminuição do índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos às zoonoses, à saúde pública e as agressões ao meio ambiente. Portanto, é imprescindível, que algumas medidas preventivas sejam tomadas, entre estas, a aquisição de medicamentos veterinários, como: vacinas e vermífugos para auxiliar nas demandas do Departamento de Proteção Animal, visando garantir o atendimento de animais de famílias de baixa renda, de animais em situação de rua e de protetores independentes, que são atendidos pelo médico veterinário.

2.1.2. Vale salientar que não é possível prever quais doenças poderão acometer os animais e nem a taxa de morbidade. Com isso os medicamentos a serem adquiridos devem abranger o maior número de doenças possíveis, visando atender em tempo hábil o animal doente, garantindo uma boa recuperação, promovendo maior conforto ao animal e reduzindo os custos excessivos com medicamentos. Estes volumes são calculados pelo consumo em períodos anteriores acrescidos de uma margem de segurança para eventuais surtos.

2.1.3. Os medicamentos também serão utilizados nas castrações do "Castramóvel".

2.2. **QUANTITATIVO:** Para estimar quantitativo dos itens, além dos dados supracitados, utiliza-se o relatório de saldo da licitação vigente, o qual fornece base para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



acompanhamento da execução, da compra dos itens e melhor estimativa de quantitativo para a licitação seguinte. Considera-se sempre manter margem de segurança de quantitativo de cada produto sobre a quantidade consumida no período pesquisado, em virtude de variáveis de animais atendidos e monitorados.

2.2.1. Destaca-se que os quantitativos foram estimados considerando uma política de estoque que evite o desabastecimento. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão feitos conforme demanda.

2.2.2. Grande parte dos medicamentos a serem adquiridos serão comprados pela primeira vez para serem utilizados durante as castrações no Castramóvel, não sendo possível fazer levantamento prévio.

2.2.3. Os quantitativos estão detalhados na tabela do item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

3.1.1. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação dos produtos.

3.2. **VALIDADE:** Fica estabelecido que na hora da entrega, o produto seja válido ainda por no mínimo 50% da validade quando o prazo for igual ou superior a 12 meses. E, ainda de no mínimo 60% para os produtos em que o prazo de validade for inferior a 12 meses.

3.3. **PARCELAMENTO:** Considerando que se trata de registro de preços para eventual e futura aquisição, a opção avaliada como mais conveniente e vantajosa é o parcelamento do objeto, conforme as necessidades do município.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** Os produtos deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Conforme o disposto no Inciso III, Art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 01/01/2010: "os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento" deve ser atendido, sempre que possível. Em relação ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

3.5. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **REGISTRO:** Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem conforme Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 - do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.2. **REGISTROS E LICENÇAS:** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

4.2.1. Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004, alterado pelo Decreto 8840, de 24 de agosto de 2016.

4.2.2. Para os medicamentos que não necessitarem de registro da ANVISA e/ou MAPA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo.

4.3. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado que comprove aptidão para o desempenho o fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRazos E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A Contratada receberá via correio eletrônico funcional, cópia do empenho, após acusar o recebimento, deverá (ão) comunicar à Prefeitura Municipal de Imbé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a organização da logística de entregas conforme cronograma que será enviado pela Contratante com a cópia do empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1.1. A entrega dos medicamentos deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e cronograma.

5.1.2. A partir da primeira entrega, as demais deverão ocorrer conforme demanda e por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, com comunicação por meio de correio eletrônico e com antecedência de 30 (trinta) dias corridos antes da entrega.

5.1.3. A comunicação entre a Prefeitura de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 7.1, por meio dos telefones e e-mail: da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, telefone (51) 3627-8562, do Almoxarifado Central, telefone (51) 3627-8284, e-mail almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora (frete CIF) do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

5.2.1. Ficando a cargo desta, ainda, as despesas com a substituição de produtos que por ventura apresentarem defeito, danificado ou não compatíveis com as especificações, devendo ser repostos num prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os medicamentos de uso veterinário: em horário comercial de segunda a sexta-feira (das 8h às 11h e das 13h30 às 16:00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado na R. Herval, s/n, bairro: Centro, Imbé/RS.

5.3.1. Para conferência do recebimento definitivo dos medicamentos no almoxarifado central deverá estar presente um dos médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, sendo eles:

- Marcelo Hofmeister Meneghini – CRMV/RS 3650-1 – Matrícula: 6467
- Bruna Terezinha de Aguiar Soares – CRMV/RS 12738 – Matrícula: 17099

5.3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Os produtos a serem entregues em embalagem original, lacrada, de acordo com as recomendações e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6. **SUPORTE TÉCNICO:** A empresa deve informar e manter atualizado telefones e e-mail de contato ao suporte, bem como horários para atendimentos e chamados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Ana Paula Berwanger	Auxiliar Administrativo	6572
Gestor Suplente	Giovana A. dos Reis Ghidini	Diretora Proteção Animal	14971
Fiscal Contrato	Bruna Teresinha A. Soares	Médica Veterinária	17099 *
Fiscal Contrato	Marcelo H. Meneguini	Médico Veterinário	6467
Fiscal Contrato	Nélida Liliam Pereira	Secretária Adjunta	475
Fiscal Contrato	Juliana Silva Pereira	Diretora Almoxarifado	17010
Fiscal Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	16963
Fiscal Contrato	Giovani Costa André	Vigia	2040

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Os medicamentos deverão estar estritamente em conformidade com o que foi contratado, não sendo aceito pela fiscalização de contrato aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições para uso, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local de entrega. Atentando:

I. Se o produto entregue está de acordo com o solicitado na listagem;

II. Se o produto está dentro do prazo de validade;

III. Se o produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa);

IV. Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



legítima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme o inciso I do Art. 33 – através do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2704 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

Cód.Red. 925 – 3.3.90.30.00.00.00 1500 – Material de Consumo

Rubrica 3.3.90.30.18.00.00.00 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

Imbé, 11 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matricula 16347

Nome Servidor

Cargo

Giovana Ghidini Stumm
Diretora do DEPAN
Portaria nº 058/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml - EV/IM/SC - 1 ml (catmat 268255)	AMPOLA	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
2	Agente de eutanásia T61. Frasco de vidro contendo 60 ml. Solução injetável. Cada 100ml contém: Iodeto de mebezonio 5g, Embutramida 20g, cloridrato de tetracaina 0,5g. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$ 844,62	R\$ 42.231,00
3	Amoxicilina com clavulanato de potássio 250 mg, concentração de 200 mg de amoxicilina e 50mg de clavulanato. Embalagem com 10 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	1000	R\$ 67,11	R\$ 67.110,00
4	Amoxicilina com clavulanato de potássio 50 mg, nna concentração de 40mg de amoxicilina e 10mg de clavulanato. Caixa com 10 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	1000	R\$ 54,90	R\$ 54.900,00
5	Anti-inflamatório injetável Flunixin Meglumina 5%. Medicamento injetável concentração 5%. Cada 100 ml do produto contém: Flunixin Meglumine 8,3g* equivalente a 5g de flunixin q.s.p 100ml. Frasco/ampola 100ml. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	Antitóxico hepatoprotetor vitamínado, injetável IM/IV 100ml. Hepatoprotetor nas intoxicações causadas pela ingestão de forragens deterioradas e plantas venenosas, assim como nas intoxicações medicamentosas acidentais ou por doses excessivas na utilização de parasiticidas. Uso veterinário.	UNIDADE	20	R\$ 24,92	R\$ 498,40
7	Associação de penicilinas injetável 100ml IM/SC (benzilpenicilina procaína 10.000.000 ui, benzilpenicilina benzatina 10.000.000 ui, dihidroestreptomicina (sulfato) 20g). Tratamento de infecções de origem bacterianas causadas por microorganismos sensíveis à penicilina e a dihidroestreptomicina em bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, caninos e felinos. Uso veterinário.	FRASCO	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
8	Carvão vegetal ativado, zeolita, caolim, pectina - enterex 8g VO. Indicado como adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal de cães e gatos; nos casos de envenenamentos, intoxicações diversas; auxiliar em diarreias e gastroenterites. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
9	Cetoprofeno 10% (Biofen 10%). Frasco ampola 50ml. Solução injetável, a base de cetoprofeno a 10%. Cada 100ml contém 10g de cetoprofeno. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$ 88,84	R\$ 8.884,00
10	Citrato férrico amoniacal e maitarsonato de sódio, arsenatrol IV 20ml. Tônico geral na convalescença de doenças infecciosas dos animais; nas anemias ferroprivas em consequência de parasitoses e moléstias infecciosas; na inapetência (falta de apetite); em cavalos de corrida, salto, polo e de trabalho como estimulante geral, para a formação dos glóbulos vermelhos do sangue, para equinos e muas. Uso veterinário.	UNIDADE	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
11	Cloreto de potássio 19,1%, ampola 10ml IV, agente de eutanásia de pequenos animais. Uso veterinário.	FRASCO	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
12	Cloridrato de citalina 10%. Frasco de vidro contendo 50ml. Cada 100ml contém cloridrato de cetamina 10g e veículo estéril q.s.p. 100ml. Anestésico de. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$ 125,61	R\$ 12.561,00
13	Cloridrato de lidocaina 2%, com vaso constritor. injetável 20ml. Uso veterinário.	UNIDADE	100	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
14	Cloridrato de lidocaina 2%, sem vaso constritor. injetável 20ml. Uso veterinário.	UNIDADE	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
15	Cloridrato de xilazina 100mg/ml, injetável 50ml IV/IM. Indicado na contenção dos animais, intervenções cirúrgicas e procedimentos que necessitem de sedação, analgesia e relaxamento muscular. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16	Cloridrato de xilazina 20mg/ml, injetável 50ml IV/IM, indicado na contenção dos animais, intervenções cirúrgicas e procedimentos que necessitem de sedação, analgesia e relaxamento muscular. Uso veterinário.	UNIDADE	100	R\$	105,00	R\$ 10.500,00
17	Colírio tobramicina associada a dexametasona. Suspensão oftálmica estéril 3mg/ml + 1mg/ml. Embalagem contendo 5 ml. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$	34,86	R\$ 1.743,00
18	Complexo vitamínico injetável. Frasco ampola de vidro (100ml) acompanhado de uma ampola de vitamina B12 (10ml). Cada 100ml contém: Cloridrato de tiamina (vit B1) 1.000mg, Cloridrato de piridoxina (Vit B6) 500mg, Nicotinamida (vit B3) 2.000mg, Pantotenato de Cálcio (Vit B5) 400mg, Frutose 20g, Cloridrato de L-Arginina 2g, Acetil Metionina 2g, Aspartato de potássio 1.000mg, Aspartato de Magnésio 1.000mg, Selenito de sódio 45mg. Ampola vit. B12 1.500mcg/ml. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$	163,70	R\$ 8.185,00
19	Complexo vitamínico, oral pet com ferro 60ml VO. Vitaminas e oligoelementos quelatados que participam direta ou indiretamente do metabolismo celular, principalmente de células sanguíneas e outras de rápida multiplicação. Uso veterinário.	FRASCO	100	R\$	49,95	R\$ 4.995,00
20	Doramectina 1% antiparasitário de uso veterinário. Solução injetável a base de doramectina a 1%. Frasco contendo 50 ml. Cada 100ml contém 1g de doramectina. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$	32,76	R\$ 1.638,00
21	Dextrose anidra, cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio dihidratado, cloreto de magnésio hexahidratado, lactato de sódio - poliet 500ml injetável IV. Para bovinos e equinos doentes e com anorexia, para correção do desequilíbrio hidroeletrólítico (sódio, potássio, cloreto, magnésio e cálcio) e desequilíbrio energético (glicose, vitamina b12 e lacto de sódio). Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	34,55	R\$ 1.727,50
22	Digliconato clorexidina, solução 0,2% aquosa. Frasco 1 litro. Conforme normas vigentes ABNT/NBR-11960. Imeto.	FRASCO	100	R\$	12,30	R\$ 1.230,00
23	Dipirona sódica, 500mg/ml injetável IM/IV 50ml. Analgésico com ação anti-pirética e anti-flogística, indicado no tratamento das dores do sistema muscular, esquelético e visceral, influenciando o bem-estar e o alívio das inflamações e dos estados febris. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	21,00	R\$ 1.050,00
24	Ectoparasitocida de uso veterinário Nitempiran 11,4mg. Uso via oral, forma farmacêutica comprimidos. Nitempiran 11,4mg. Apresentação caixa com 6 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	200	R\$	68,92	R\$ 13.784,00
25	Ectoparasitocida nitempiran 57mg. Uso via oral, forma farmacêutica comprimidos. nitempiran 57mg. Apresentação caixa com 6 comprimidos. Uso veterinário	COMPRIMIDO	100	R\$	106,00	R\$ 10.600,00
26	Ectoparasitocida tópico - Matabicheira. Larvicida em apresentação de 500 ml e 1 litro. Aerossol Cada 100ml contém: triclorfon (metrifonato) 2g, DDVP (diclorvos) 1g, violeta genciana 0,5g. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$	23,33	R\$ 2.333,00
27	ENROFLOXACINA 150mg - comprimido - USO VETERINÁRIO	COMPRIMIDO	50	R\$	3,25	R\$ 162,50
28	Enrofloxacin 2,5% SC/IM, injetável 20ml. Indicado para suínos, cães e gatos no tratamento de infecções causadas por bactérias gram-positivas e gram-negativas, exproquetas e micoplasmas sensíveis ao enrofloxacin. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	21,50	R\$ 1.075,00
29	ENROFLOXACINA 50mg - comprimido - USO VETERINÁRIO	COMPRIMIDO	50	R\$	1,98	R\$ 99,00
30	Fenilbutazona 200mg/ml, injetável IV, 100 ml. Tratamento do processo inflamatório, febre e dor, em equinos. Apresenta ação anti-inflamatória, analgésica e antipirética. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	49,13	R\$ 2.456,50
31	Flunixin (meglumina) 50mg/ml, injetável IM/IV 100ml. Indicações: anti-inflamatório não esteroide, não narcótico que apresenta potente ação analgésica, antitérmica e anti-endotóxica. Indicado para equinos, bovinos e suínos, para o tratamento da dor (inclusive cólica), febre e processos inflamatórios. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	143,69	R\$ 7.184,50
32	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml, injetável IM/IV 50ml. Anti-inflamatório esteroide indicado para bovinos, equinos, ovinos, suínos, cães e gatos, no tratamento dos processos inflamatórios e reações alérgicas. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	20,35	R\$ 1.017,50
33	IODOPOLIVIDONA - PVPI - ANTISÉPTICO, 1L - USO VETERINÁRIO Luciana Gonçalves Oliveira Agente Administrativo Matrícula 16347	AMPOLA	1000	R\$	69,40	R\$ 69.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



34	Ivermectina, comprimido 12mg VO. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	6,89	R\$ 344,50
35	Ivermectina, comprimido 3mg VO. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	3,98	R\$ 199,00
36	Ivermectina, injetável 10mg/ml SC/IM 50ml. Indicado para o tratamento e controle dos parasitas internos (vermes redondos gastrintestinais e pulmonares) e externos (berne, carrapato, piolhos sugadores, ácaros das sarnas psoróptica e sarcóptica). Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	26,12	R\$ 1.306,00
37	Maleato de acepromazina 0,2% - 1,00g, veículo q.s.p. 100,00ml. uso oral. Uso veterinário. Frasco 10 ml.	FRASCO	50	R\$	44,95	R\$ 2.247,50
38	Meloxicam 20mg/ml, injetável IM/IV 50ml. Anti-inflamatório não esteroide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), com atividade anti-inflamatória, analgésica e antiesudativa com mínimos efeitos gastrolesivos ou ulcerogênicos. indicado para bovinos, equinos e suínos. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	91,40	R\$ 4.570,00
39	Meloxicam 2mg/ml, injetável SC/IM/IV 20ml. Anti-inflamatório não esteroide com atividade inibidora seletiva da ciclooxigenase-2 (cox-2), com atividade anti-inflamatória, analgésica e antiesudativa com mínimos efeitos gastrolesivos ou ulcerogênicos. Indicado em processos inflamatórios gerais dos cães e gatos. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	41,00	R\$ 2.050,00
40	Mercepton 100ml, injetável, acetil DL-metionina 5,00g; Cloreto de colina 2,00g; Cloridrato de tiamina 1,00g; Cloridrato de piridoxina 0,04g; Cloridrato de l-arginina 0,60g; Riboflavina 0,02g; Nicotinamida 0,50g; Pantotenato de cálcio 0,20g; Glicose 20,00g; Veículo q.s.p. 100 ml.	UNIDADE	50	R\$	35,90	R\$ 1.795,00
41	Microchip Identificador Animais, Capacidade Armazenagem: Numeração Única, Características Adicionais: Manufaturado em Bloividro Com Dimensões 8,0 Mm X 1,1, apresentação: Embalagem Com Aplicador E Etiquetas Com Código De identificação.	UNIDADE	2000	R\$	15,90	R\$ 31.800,00
42	Microchip Identificador Animais, Características Adicionais: Manufaturado Em Bloividro Com Dimensões 12 Mm X 2,1, Apresentação: Embalagem Com Aplicador a Etiquetas Com Código De identificação	UNIDADE	2000	R\$	5,99	R\$ 11.980,00
43	Panoato de pirantel, pamoato, praziquantel, vermifugo para filhotes, suspensão VO. Vermifugo de largo espectro. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	32,90	R\$ 1.645,00
44	Permetrina, óxido de zinco, butóxido de piperonila. Pomada cicatrizante e repelente, 50g tópico, indicado para as seguintes espécies animais: bovinos, ovinos, suínos, gatos e cães nas seguintes situações como descornas, marcações, arranhaduras, castrações, cura de umbigo de recém-nascidos, cirurgias, bicheiras e ferimentos em geral. Indicado como repelente para as moscas causadoras das mílases (bicheiras) e para os insetos que transportam os ovos da mosca do berne. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	16,93	R\$ 846,50
45	Polvitâmico suplemento auxiliar na digestão. Frasco contendo 60 ml acompanha seringa dosadora. Contem: arginina, cisteína, colina, extrato de alcachofra, silimarina (cardo mariano), glicina, inositol, glutamina, selênio, taurina, vit B12, B6, Zinco. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$	100,95	R\$ 10.095,00
46	Sedativo de Acepromazina 0,2%. Apresentação frasco ampola de 20 ml. Solução injetável, concentração 2mg/ml. Cada 100 ml contém 0,2g de acepromazina. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$	33,00	R\$ 1.650,00
47	Solução de ringer lactato - cloreto de sódio (6mg/ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml) + lactato de sódio (3mg/ml) - 500ml. Indicado para reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrólítico, quando há perda de líquidos e dos íons cloreto, sódio, potássio e cálcio, e para prevenção e tratamento da acidose metabólica. Uso veterinário.	UNIDADE	50	R\$	9,14	R\$ 457,00
48	Soro antitetânico. Frasco ampola de 5ml, contendo o produto liofilizado (5.000 UI) acompanhado de uma seringa plástica contendo 5 ml de diluente. Uso veterinário.	AMPOLA	100	R\$	12,59	R\$ 1.259,00
49	Spray prata matabicheira repelente. spray prata, aerossol 500ml. Cada 100g de concentrado contem: Sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio 5g, DDVP 1,5g, Cipermetrina 0,4g, excipiente q.s.p. 100g. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$	34,99	R\$ 3.499,00

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



50	Suplemento vitamínico. Multivitamínico com aminoácidos, vitaminas e glicose. Frasco com 250 ml de solução oral, acompanha seringa dosadora. Vit B1 1.500mg, Vit B12 2.000mcg, vit B6 1.000mg, colina 10g, pantotenato de cálcio 1.000mg, ácido aspártico 3.178mg, ácido glutâmico 6.144mg, alanina 7.095mg, arginina 2.383, betaina 10g, cisteína 216mg, fenilalanina 1.574mg, glicina 15.800g, histidina 1.209mg, isoleucina 678mg, L-carnitina 10g, leucina 2.525mg, lisina 10.035g, metionina 5.993mg, prolina 9.059mg, serina 440mg, tirosina 441mg, treonina 123mg, triptofano 156mg, valina 1.499 e glicose 200g. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$	72,90	R\$ 7.290,00
51	TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA), HIDROCORTISONA SPRAY 125ML (TERRA CORTIL)	UNIDADE	100	R\$	28,00	R\$ 2.800,00
52	Unguento cicatrizante e repelente. Unguento bisnaga de 200g. Cada 100g contém: óxido de zinco 15g e ácido cresílico 2g. Q.s.p. 100g. Forma farmacêutica unguento. Uso veterinário	BISNAGA	100	R\$	41,58	R\$ 4.158,00
53	Vacina ôculoplasmática para cães. Suspensão injetável (após reconstituição do componente liofilizado no componente líquido). Vírus atenuado da cinomose canina, parvovírus, adenovírus tipo 2, parainfluenza; leishmanioses sorotipo canícola (sorovar canícola), e icterohaemorrhagiae (sorovar copenhagen). Uso veterinário. Frasco-ampola 25 ml.	FRASCO	1000	R\$	32,47	R\$ 32.470,00
54	Vermífugo comprimidos para cães. Apresentação: comprimidos contendo 4 comprimidos em cada caixa. Cada comprimido contém: Fendazol 500mg, praziquantel 50mg e pirantel 144mg. Excipiente q.s.p. 800mg. Uso veterinário	COMPRIMIDO	500	R\$	15,20	R\$ 7.600,00
55	Vermífugo para equinos a base de ivermectina, seringa plástica contendo 6g de pasta a base de ivermectina na concentração de 20mg/g. Cada 100g contém 2g de ivermectina, q.s.p 100g. Uso veterinário	UNIDADE	200	R\$	18,15	R\$ 3.630,00
56	Vermífugo suspensão para filhote de cães e gatos. Frasco 20 ml. Cada ML contém: Pamoato de pirantel 14,5mg, praziquantel 5mg e febantel 15mg. Uso veterinário	FRASCO	50	R\$	32,85	R\$ 1.642,50
57	Vincristina Antineoplásico, injetável, Frasco ampola com 1 ml, concentração de 1mg/ml. Uso veterinário	FRASCO	100	R\$	35,34	R\$ 3.534,00
58	Pomada cicatrizante, caixa contendo 1 bisnaga de 50g. Cada 100g contém: Gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5g, sulfadiazina 5g, ureia 5g, palmitato de vit A 120.000 UI. Uso veterinário	BISNAGA	100	R\$	58,45	R\$ 5.845,00

Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal